EDITAL PROPP/UFMS Nº 80, DE 10 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PESQUISADORAS DA UFMS

PROGRAMA MULHERES DA UFMS NA CIÊNCIA 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para servidoras da UFMS solicitarem auxílio financeiro para despesas de custeio em projetos de pesquisa e inovação, em andamento no ano de 2023, em conformidade com a Resolução 169-CD, de 2 agosto de 2021, a Resolução 67-COUN, de 12 de novembro de 2020, a Resolução 267-CD, de 2 de junho de 2022, a Resolução 287-COPP, de 26 de janeiro de 2021, a Instrução Normativa n° 22-PROPLAN, de 3 de novembro de 2022 e com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio a fim de fomentar projetos de pesquisa e inovação de servidoras efetivas da UFMS, como uma ação afirmativa que visa a ampliação da participação feminina na liderança de projetos de pesquisa e inovação.

1.2. Promover e incrementar a participação das mulheres da UFMS em projetos de pesquisa e inovação, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

1.3. Proporcionar melhores condições para a participação das mulheres na produção e no aprofundamento do conhecimento nos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** - PPGs da UFMS.

1.4. Incentivar o credenciamento de pesquisadoras da UFMS nos PPGs da UFMS.

1.5. Fortalecer o movimento **Parent in Science** (em português, **Mães e Pais na Ciência**) na UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.6. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	**Data**
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	13/03/2023
Período de submissão eletrônica de propostas.	De 15/03/2023 a 28/04/2023

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2023
Nº 8004
Pg. 473

Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação.	Até 31/05/2023, dependendo da liberação orçamentária e financeira do MEC
Recurso administrativo ao endereço dipeq.propp@ufms.br	01 e 02/06/2023
Resultado final	Até 16/06/2023
Contratação do projeto e liberação do recurso no Cartão Pesquisa UFMS	A partir de 03/07/2023, dependendo da liberação orçamentária e financeira do MEC
Relatório de prestação de contas do auxílio concedido no SIGProj	Até 12 meses da data de contratação do projeto

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC, no valor total máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.2. O valor máximo do projeto de cada proponente no âmbito deste Edital será de R$10.000,00 (dez mil reais).

3.3. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto neste Edital.

3.4. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;

b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) Fonte 8100000000 - Recursos Ordinários;

d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e

e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

3.5. A critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e de acordo com a disponibilidade orçamentária do MEC, o valor estimado no item 3.1 poderá ser suplementado.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital deverá ser utilizado nos seguintes itens, sempre observando o Plano de Biossegurança da UFMS:

a) Despesas com aquisição de material de consumo;

b) Despesas com serviços de terceiros (PJ), incluindo: pagamento de serviços de tradução, revisão, publicação de artigos científicos em periódicos, inscrição em eventos para apresentação de trabalho, pagamento de manutenção de equipamentos e outros a serem avaliados pela Propp;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2023
Nº 8004
Pg. 474

c) Diárias nacionais e/ou internacionais para a pesquisadora (conforme anexos I e II deste edital);

d) Aquisição de passagens aéreas ou terrestres nacionais e/ou internacionais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. A pesquisadora responsável pela submissão da proposta será denominada coordenadora, e, se aprovada, será a beneficiária do Cartão Pesquisa UFMS, devendo receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.4. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pela coordenadora da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS

6.1. A coordenadora da proposta deverá:

a) ser servidora efetiva da UFMS;

b) ser coordenadora de projeto de pesquisa e/ou de inovação em andamento, cadastrado no SIGProj e aprovado pelo Copp;

c) ter o título de doutora;

d) ter **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

e) possuir ODCiD (**Open Research and Contributors Identification**); e

f) não possuir qualquer pendência com a Propp.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, contendo rigorosamente todos os documentos em formato .pdf abaixo no SIGProj:

a) resumo de divulgação do projeto para a sociedade com linguagem clara, descrição dos impactos da Ciência para a

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2023
Nº 8004
Pg. 475

sociedade e a indicação de a quais objetivos (ODS/ONU) o projeto está vinculado;

b) plano de aplicação, a ser preenchido em formulário eletrônico no SIGProj, com a especificação dos itens solicitados, dos valores solicitados e as justificativas para cada item;

c) número de filhos em consonância com os dados cadastrados na ficha pessoal na Progep.

7.3. Toda a proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

8.2. O processo de julgamento das propostas será realizado em três fases: enquadramento, mérito técnico-científico e homologação das propostas aprovadas.

8.3. A fase de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Propp, a partir da análise dos documentos enviados em atendimento aos critérios do Edital.

8.4. A fase de mérito técnico-científico será realizada por uma comissão de julgamento instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.5. Serão analisados os seguintes aspectos:

a) Avaliação da proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica/inovação divulgada em veículos qualificados na área do projeto, bem como de sua contribuição na formação de recursos humanos;

b) Qualidade do projeto submetido quanto ao mérito científico, fundamentação teórica, metodologia, originalidade da pesquisa e relevância dos resultados esperados para o desenvolvimento do Estado;

c) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos, bem como qualidade do detalhamento e justificativas do mesmo;

d) Adequação do cronograma proposto;

e) Viabilidade da execução do projeto.

8.6. O julgamento será realizado em data prevista no cronograma (Item 10 deste edital), com base na documentação apresentada, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis.

8.7. Após a análise de mérito técnico-científico, a Comissão, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, poderá recomendar:

a) a aprovação da proposta, com ou sem readequação orçamentária; ou

b) a não aprovação da proposta.

8.8. Após aprovação do Plano de Aplicação proposto, caberá à

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2023
Nº 8004
Pg. 476

coordenadora do projeto realizar as despesas diretamente pelo Cartão Pesquisa UFMS, de acordo com as normas de uso do cartão.

8.9. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por coordenadoras com o maior número de filhos, se houver.

8.10. É vedado a qualquer membro da comissão julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.11. Na fase final, caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp homologar as propostas recomendadas pela comissão e emitir a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários para este Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recursos deverá ser realizada, entre os dias 20 e 24 de maio de 2023, conforme cronograma estabelecido no item 2 deste Edital.

9.2. A interposição de recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail ao endereço dipeq.propp@ufms.br, sendo assunto do e-mail intitulado como “Recurso Programa Mulheres da UFMS na Ciência 2023.

9.3. O resultado sobre o recurso administrativo será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

10. DOS COMPROMISSOS DA BENEFICIÁRIA DO AUXÍLIO

10.1. Da beneficiária do auxílio será exigido:

10.1.1 Utilizar o auxílio exclusivamente com os itens aprovados pela Propp, sob pena de cancelamento do auxílio e devolução dos valores integrais;

10.1.2 Apresentar, ao final da vigência do auxílio, relatório técnico-científico e prestação de contas financeira, conforme Manual de Prestação de Contas da UFMS;

10.1.3 Fazer referência ao apoio da UFMS nos relatórios, artigos científicos, dissertações, teses, monografias, livros que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resultar, total ou parcialmente, do auxílio concedido pela UFMS.

11. DO CARTÃO PESQUISA UFMS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Após a publicação do resultado final, a PROPP efetuará os procedimentos necessários para a solicitação do Cartão Pesquisa UFMS.

11.2. Para a solicitação do Cartão Pesquisa UFMS, a beneficiária terá que

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2023
Nº 8004
Pg. 477

preencher e assinar o Cadastro do Portador junto ao Banco do Brasil; assinar o Termo de Compromisso do Pesquisador e Termo de Concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador, que serão elaborados pela PROPP.

11.3. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2. deste Edital.

11.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada on-line pelo SIGProj, e será composta por:

I - Relatório Técnico-Científico, contendo os resultados alcançados;

II - Relatório Físico-Financeiro, contendo as aquisições e contratações;

III – documentos Fiscais emitidos em nome da Pesquisadora, acompanhados dos 3 (três) orçamentos prévios;

IV – extrato do Cartão Pesquisa UFMS relativo ao período de execução;

V – comprovante de saques efetuados, quando for o caso;

VI – comprovante de incorporação no patrimônio da UFMS dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, quando for o caso;

VII – comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

11.5. As despesas realizadas em desacordo com o plano de trabalho aprovado e normas vigentes serão impugnadas e, se glosadas pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação deverão ser restituídas aos cofres públicos os valores gastos.

12. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

12.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no site da Propp):

a) Apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e,

b) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

12.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 10.1. oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para a coordenadora da proposta.

12.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

12.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2023
Nº 8004
Pg. 478

no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br.

14.3. A coordenadora da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não caberá recurso administrativo das decisões tomadas após o recurso ter sido julgado.

16.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do candidato.

16.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo **e-mail** dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 10 de março de 2023.

Maria Lígia Rodrigues Macedo,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

ANEXO I

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2023
Nº 8004
Pg. 479

EDITAL PROPP/UFMS Nº 80, DE 10 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PESQUISADORAS DA UFMS

PROGRAMA MULHERES DA UFMS NA CIÊNCIA 2023

Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País - Decreto Nº 11.117, de 1º de julho de 2022 - em Reais

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Demais cargos, empregos e funções	381,14	341,02	300,90

ANEXO II

EDITAL PROPP/UFMS Nº 80, DE 10 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PESQUISADORAS DA UFMS

PROGRAMA MULHERES DA UFMS NA CIÊNCIA 2023

Valor de Diárias no Exterior - Decreto Nº 71.733/73 - em dólares norte-americanos*

Grupos	Países	Classe IV - ocupante de cargo ou emprego de nível superior
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova	260

13/03/2023
Nº 8004
Pg. 480

	Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	370

* O valor das diárias internacionais serão disponibilizados à pesquisadora em Real.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/03/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3909271** e o código CRC **426757FC**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

13/03/2023
Nº 8004
Pg. 481